



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.270 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 14 de Agosto de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 06 de 14 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariranha do Ivaí-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 695, 07 de dezembro de 2017,
Considerando o disposto no art. 52, §7º, da Lei Municipal 695/2017, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,
Considerando, o disposto no art. 52, §8º, da Lei Municipal 695/2017, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",
RESOLVE: Art. 1º. CONVOCAR, o Sr. Miquéias da Silva, candidato eleito em 9º (nono) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2015, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares nos meses de agosto/2019 à dezembro/2019. O convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias a contar da data da publicação para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí-PR, Departamento de Recursos Humanos, Rua Miguel Verenka, 14 - Centro, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ariranha do Ivaí, 14 de Agosto de 2019.

Suzane Santos Fonseca Kurtz
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.270 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 14 de Agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 27/08/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de leites especiais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 14 de agosto de 2019.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.270 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 14 de Agosto de 2019.

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019

EMENTA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2012.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Senhor Carlos Bandiera de Matos, administrador do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, exercício de 2012, constante no Processo nº 160230/13, e de acordo com o Parecer Prévio nº 145/18, encaminhados ao Legislativo Municipal através do Ofício nº. 1265/18-OPD-GP de 28 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

José Aparecido de Oliveira
Presidente CFO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.270 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 14 de Agosto de 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2019

EMENTA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2014.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Senhor Silvio Gabriel Petrassi, administrador do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, exercício de 2014, constante no Processo nº 217426/15, e de acordo com o Parecer Prévio nº 150/17, encaminhados ao Legislativo Municipal através do Ofício nº. 960/17-OPD-GP de 31 de maio de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

José Aparecido de Oliveira
Presidente CFO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.270 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 14 de Agosto de 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019

EMENTA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2015.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Senhor Silvio Gabriel Petrassi, administrador do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, exercício de 2015, constante no Processo nº 247850/16, e de acordo com o Parecer Prévio nº 468/17, encaminhados ao Legislativo Municipal através de Ofício do OPD-GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

José Aparecido de Oliveira
Presidente CFO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.270 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 14 de Agosto de 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2019

EMENTA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2017.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Senhor Augusto Aparecido Cicatto, administrador do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, exercício de 2017, constante no Processo nº 279279/18, e de acordo com o Parecer Prévio nº 25/19, encaminhados ao Legislativo Municipal através do Ofício nº. 1076/19-OPD-GP de 10 de abril de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

José Aparecido de Oliveira
Presidente CFO